

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 2024

Aprova o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022.

Autora: COMISSÃO DE RELAÇÕES
EXTERIORES E DE DEFESA
NACIONAL

Relator: Deputado TÚLIO GADÊLHA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 113/2024, elaborado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional em resposta à Mensagem nº 468/2023, aprova o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em junho de 2022. Além disso, estabelece que quaisquer revisões ou ajustes complementares ao acordo que possam impor encargos ou compromissos financeiros significativos ao país devem ser submetidos à apreciação do Congresso Nacional.

O projeto não possui apensos.

O projeto foi distribuído às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).



Na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em 27/03/2024, foi apresentado o parecer do Relator, Dep. Márcio Marinho (REPUBLIC-BA), pela aprovação e, em 10/04/2024, aprovado o parecer.

Após a análise pelas Comissões, a proposição será objeto de apreciação pelo Plenário e seu regime de tramitação é prioridade, conforme o art. 24, inciso I e art. 151, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Mensagem nº 468/2023 apresenta as razões que levaram o Brasil a assinar o Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC). O principal objetivo do acordo é restaurar os estoques pesqueiros mundiais a níveis biologicamente sustentáveis, uma necessidade urgente considerando que os estoques em níveis sustentáveis diminuíram drasticamente de 90% para 66% em apenas 48 anos. Esta queda alarmante é atribuída principalmente aos subsídios que incentivam a captura em ritmos e capacidades insustentáveis.

Além disso, o acordo visa a nivelar as condições de concorrência no setor pesqueiro global, abordando as assimetrias causadas por subvenções maciças e distorcidas, bem como as grandes disparidades de subsídios entre os estados-membro. Esta medida está alinhada com o interesse do Brasil em recuperar os oceanos e promover uma concorrência justa e leal no setor pesqueiro mundial.

Para o governo brasileiro, nossos índices de captura pesqueira são baixos e os subsídios ao setor, limitados, e o acordo oferece a oportunidade de encontrar condições mais equânimes de concorrência, caso o país decida expandir sua participação no mercado global pesqueiro. Importante ressaltar que os programas de apoio atualmente concedidos pelo Brasil ao



setor de pesca nacional são considerados legítimos à luz do acordo e poderão ser mantidos após sua entrada em vigor.

Um aspecto particularmente positivo é que a implementação do acordo não deve resultar em mudanças ou impactos significativos na ação governamental, nas receitas, nas despesas ou nas políticas públicas brasileiras. Isto sugere que o Brasil pode se beneficiar das vantagens do acordo sem enfrentar grandes desafios de adaptação.

A adoção deste acordo representaria um passo importante para o Brasil no cenário da pesca global, alinhando o país com esforços internacionais para a sustentabilidade dos oceanos e para uma competição mais justa no setor pesqueiro.

Considerando estes fatores, recomendamos que o Acordo seja submetido à apreciação do Congresso Nacional para sua eventual aprovação, razão pela qual votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 113/2024.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado TÚLIO GADÊLHA
Relator

